



Casa de Repouso
Srª da Cabeça

MANUAL DE PREVENÇÃO DE MAUS TRATOS EM IDOSOS



Rua das Paredes nº7, 5300-701
Nogueira-Bragança

crscabeca@gmail.com +351 935 503 316 +351 935 502 251

+351 273 312 695



INTRODUÇÃO.....	3
1-Definição de maus tratos a idosos.....	4
2-Formas de maus tratos a idosos.....	4
3-Fatores de risco de maus tratos a idosos.....	4
4-Instrumentos de rastreio de deteção de maus tratos a idosos.....	5
5-Formas de intervenção/ denúncia.....	6
6-Medidas internas a adotar.....	7
CONCLUSÃO.....	7





INTRODUÇÃO

O presente manual pretende auxiliar os profissionais da **Casa de Repouso Sr.ª da Cabeça**, no conhecimento das situações de maus tratos a idosos, para que possam aprofundar o seu conhecimento sobre as diversas situações de maus tratos, como agir perante tais situações e principalmente saber quais as medidas a adotar em situações desta tipologia.

Deste modo abordaremos os maus tratos na terceira idade, definindo os maus tratos e as suas diferentes formas a idosos, refere-se ainda alguns fatores de risco de maus tratos a idosos, bem como indicamos alguns instrumentos de rastreio de deteção de maus tratos; define-se as formas de intervenção/ denúncia e as medidas a adotar em caso de situações internas.

No final é feita uma breve conclusão do objetivo deste manual.





1- Definição de maus tratos a idosos

Para a OMS os maus tratos na terceira idade são definidos como *"...um ato único ou repetido, ou ainda, ausência de ação apropriada que cause dano, sofrimento ou angústia e que ocorram dentro de um relacionamento de confiança"*.

2- Formas de maus tratos a idosos

Maus tratos físicos – qualquer forma de agressão física (spancamentos, golpes, queimaduras, fraturas, administração abusiva de fármacos ou tóxicos, relações sexuais forçadas).

Maus tratos psicológicos ou emocionais – condutas que causam dano psicológico como manipulação, ameaças, humilhações, chantagem afetiva, desprezo ou privação do poder de decisão, negação do afeto, isolamento e marginalização.

Negligencia - não satisfazer as necessidades básicas (negação de alimentos, cuidados higiênicos, habitação, segurança e cuidados médicos).

Abuso económico – impedir o uso e controlo do próprio dinheiro, exploração financeira e chantagem económica.

Auto negligencia – incapacidade de um indivíduo desempenhar tarefas de auto-cuidado.

3- Fatores de risco de maus tratos a idosos

Existem diversos fatores de risco que contribuem para que o idoso seja vítima de maus tratos, como:

- Idade avançada;
- Limitação funcional;
- Alterações cognitivas e de comportamento;
- Dependência física e emocional dos idosos relativamente ao cuidador;
- Escassos recursos económicos;
- Reduzido nível educacional;





- Condições de salubridade precárias;
- Isolamento social;
- Antecedentes pessoais ou familiares de maus tratos.

Existem ainda fatores de risco intrinsecamente relacionados com o cuidador, nomeadamente:

- Sobrecarga física e emocional;
- Doença psiquiátrica (depressão, perturbações de personalidade);
- Dependência de substâncias (álcool, ou outras drogas);
- Antecedentes pessoais ou familiares de maus tratos;
- Dependência económica do cuidador em relação ao idoso;
- Relação conflituosa entre o idoso e o cuidador;
- Falta de apoio familiar, social e financeiro.

1- Instrumentos de rastreio de deteção de maus tratos a idosos

Segundo a Canadian Task Force on Preventive Health Care (CTF) é importante que os profissionais de saúde estejam atentos aos possíveis maus tratos de que os idosos sejam vítimas, pelo que devem estar atentos e sugerem que coloquem algumas perguntas durante a entrevista clínica, primeiramente com o idoso sozinho e posteriormente na presença do seu cuidador, para identificar precocemente fatores de risco e sinais de maus tratos.





2- Formas de intervenção/ denúncia

Os diversos técnicos intervenientes na situação do idoso (médicos, assistentes sociais, enfermeiros) devem em conjunto delinear uma alternativa para a situação em que o idoso se encontra.

Pode-se ainda intervir em relação ao cuidador, identificando e atuando preventivamente perante situações de sobrecarga física e emocional que possam fazer despoletar atos de violência contra o idoso, pelas seguintes propostas:

- Partilhar os cuidados do idoso com outros membros da família;
- Garantir períodos de descanso ao cuidador (recurso a Unidades de Cuidados Continuados);
- Contactar com as redes sociais comunitárias;





Relativamente à denúncia de maus tratos a idosos, parte quase sempre dos profissionais ou entidades uma vez que existe obrigação legal e deontológica de denunciar situações de maus tratos. Deverá haver sempre uma primeira consideração para o facto do idoso mal tratado concordar com a denúncia, para evitar posteriormente conflitos familiares, o técnico deverá explicar ao idoso os riscos que corre caso não peça ajuda, explicando-lhe a forma de evolução destes casos; referindo que existem casos semelhantes aos seus e esclarecer que não tem culpa do sucedido.

Caso o idoso vítima de maus tratos insistir em não querer que seja realizada a denúncia, o técnico deverá efetuar-la junto do Ministério Público, podendo solicitar o anonimato para não ferir a relação cliente - técnico. Para além deste procedimento, deverá ainda articular-se com o assistente social responsável pela zona de intervenção, que fará toda a articulação necessária com a segurança social e serviços especializados (autoridades de saúde, polícia e apoio à vítima) se necessário.

3- Medidas internas a adotar

Em situações de maus tratos a idosos por parte dos familiares/ cuidadores, os colaboradores da Casa de Repouso Sr.ª da Cabeça, deverão proceder como acima mencionado, ou seja, alertando a assistente social para o facto, ou contactando diretamente o Ministério Público em situações mais delicadas.

Caso os maus tratos sejam proporcionados ao idoso por algum colaborador da Casa de Repouso Sr.ª da Cabeça, deverá ser comunicado de imediato à Direção Técnica que tomará todas as providências necessárias, tais como verificar quais os fatores que desencadearam a situação, abrir não conformidade e comunicar à Gerência.

Se eventualmente surgirem situações de maus tratos por parte dos idosos às colaboradoras, será convocado pela Direção Técnica, o familiar responsável pelo idoso, e após tomar as diligências necessárias, comunicando à Direção e atendendo à gravidade da situação poderá mesmo haver lugar à suspensão do idoso da Instituição.





CONCLUSÃO

Com o presente manual os colaboradores da Casa de Repouso Sr.ª da Cabeça devem aprofundar o seu conhecimento sobre a problemática dos maus tratos mais comuns, a idosos, bem como efetuar a prevenção destes quanto possível. Pretende-se ainda que obtenham conhecimento sobre o modo de agir internamente em situação de maus tratos.

Nogueira, janeiro 2026

A gerência

